



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.000299/2025-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, REPRESENTADO PELO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, E A EMPRESA PRODUTIVA SERVIÇOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e estruturado com base no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, CNPJ nº 37.115.375/0008-83, com sede em Brasília/DF, na SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco C, CEP 70.818-900, neste ato representado pela Senhora **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeada pela Portaria de 25 de setembro de 2024, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1368710, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRODUTIVA SERVIÇOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.764.365/0001-95, sediada na Quadra QN 7D Conjunto 4 Lote 11, Sala 101 Parte A, Riacho Fundo II em Brasília - DF, CEP nº 71.880-044, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **IVONE MARIANE ALVES PEREIRA**, Diretora Administrativa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02209.000299/2025-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Alteração contratual que consiste no acréscimo de 01 (um) posto de Contador ao Contrato nº 6/2025, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. A alteração do subitem anterior resulta no custo adicional mensal de R\$ 15.302,51 (quinze mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos) e anual de R\$ 183.630,12 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), o que equivale a 25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 6/2025, implicando modificação do valor mensal ou anual do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 6/2025 passa a ter valor global de R\$ 918.150,60 (novecentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contador	25631	Posto de Trabalho	5	R\$ 15.302,51	R\$ 76.512,55	R\$ 918.150,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 440075

Gestão: 0001

Ação: 2000

Plano Orçamentário: 0001

Fonte: 1000 e 1052

Plano de Trabalho Resumido: 226161

Plano Interno: SEDE

Grupo de Natureza de Despesa: 3

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 45.907,53 (quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, nas mesmas condições estipuladas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato.

4.2. A garantia deverá abranger o período de execução do contrato e mais noventa dias nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
SILVANA CANUTO MEDEIROS
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

(assinado eletronicamente)
IVONE MARIANE ALVES PEREIRA
PRODUTIVA SERVIÇOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
LTDA

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
ELIAS HENRIQUE BATISTA SILVA
SIAPE: 1944683

(assinado eletronicamente)
MARIA MARTINI MARANGON
SIAPE: 1813569



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIANE ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Henrique Batista Silva, Testemunha**, em 01/04/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Martini Marangon, Testemunha**, em 01/04/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Canuto Medeiros, Diretor(a)**, em 02/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0436915** e o código CRC **300A0482**.